



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 30/0018973/2019  
Fls: 166

**Processo: 30/0018973/2019**

**Data:**

**Folhas:**

**Rubrica:**

## **RECURSO VOLUNTÁRIO**

### **NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES N° 10605**

**RECORRENTES: CENTRO ENSINO BABYLANDIA E ATUACAO LTDA**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2663004 CNPJ 18108710000103**

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Iniciou-se o processo em epígrafe por meio da Notificação de Exclusão do Simples Nacional n° 10605 lavrada por ter sido constatado durante a ação fiscal documentada nos autos do processo n° 030008526/2019 que o contribuinte constituiu pessoa jurídica por interpostas pessoas, constituindo um grupo econômico formado pelas seguintes empresas:

TIA CLAUDIA CRECHE E ESCOLA;

CENTRO DE ENSINO BABYLANDIA E ATUAÇÃO;

ATUAÇÃO ESCOLA BILINGUE E

ATUAÇÃO OFICINAS E CURSOS

A descrição da irregularidade constatada pelo Fiscal encontra-se em relato de fls. 4 e seguintes e pode ser resumida da seguinte forma:

- As empresas envolvidas ocupam o mesmo espaço físico ou espaços físicos vizinhos.
- Utilizam o mesmo desenho nas fachadas.
- Utilizam partes da razão social em comum.
- Partilham o nome fantasia.
- Desenvolvem o mesmo objeto social.
- Utilizam colaboradores em comum.
- Sócios ligados por grau de parentesco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROCNIT  
Processo: 30/0018973/2019  
Fls: 167

Processo: 30/0018973/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

- Partilham do mesmo serviço de contabilidade e de representação jurídica.
- Há uma série de funcionários necessários ao funcionamento de um estabelecimento de ensino que não figuram entre os empregados, o que sugere, mais uma vez, a utilização de mão de obra em comum.
- A soma das receitas auferidas por cada uma das empresas impediria a opção pelo Simples Nacional.

Em sede de impugnação, a empresa alega inobservância do devido processo legal para exclusão do Regime do Simples Nacional, do princípio da ampla defesa e do princípio da preservação da empresa.

Contesta ter recebido uma Notificação de Exclusão após ter sido excluída, e não um termo que exclusão do qual fosse regularmente intimado.

Alega também não ter ocorrido interposição de pessoas na constituição da empresa.

A decisão de primeira instância rejeitou os argumentos da Impugnação acolhendo parecer de fls.81.

Contra essa decisão o contribuinte apresentou Recurso Voluntário em 24/11/2020 fundamentando sua irrisignação da seguinte forma:

Que não há nos autos prova de que a empresa está constituída por interpostas pessoas.

Que a exclusão do regime só pode ocorrer após a decisão definitiva no processo.

Que houve cerceamento de defesa.

Que não foi intimada da exclusão do Simples Nacional e, portanto, não pode se defender.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 30/0018973/2019  
Fls: 168

**Processo: 30/0018973/2019**

**Data:**

**Folhas:**

**Rubrica:**

Que não houve configuração de grupo econômico.

É o relatório.

Passo a analisar a matéria devolvida para este Conselho.

A Notificação guerreada tem como fundamento a constatação de que as empresas TIA CLAUDIA CRECHE E ESCOLA; CENTRO DE ENSINO BABYLANDIA E ATUAÇÃO; ATUAÇÃO ESCOLA BILINGUE E ATUAÇÃO OFICINAS E CURSOS atuam em grupo econômico de fato.

A foto da fachada dos empreendimentos atesta que eles se apresentam para o público consumidor como um grupo, seja por se aproveitarem da mesma identidade visual, seja pela maneira como os nomes fantasia são publicizados.

Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROCNIT  
Processo: 30/0018973/2019  
Fls: 169

Processo: 30/0018973/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:



Em um muro com apenas uma entrada encontram-se publicizadas no mesmo desenho e com mesma fonte “Babylândia” e “escola bilíngue”.

Um pouco mais à frente na mesma rua, com o mesmo desenho e a mesma fonte, encontram-se publicizado o nome “Babylândia e atuação”, na fachada de um imóvel maior que compreende os números 120 e 130 da Avenida Professor João Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROCNIT  
Processo: 30/0018973/2019  
Fls: 170

Processo: 30/0018973/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:



Percebe-se mais uma vez uma única entrada acessando uma estrutura nitidamente compartilhada, e nesse endereço consta no Cadastro Municipal a presença de “Tia Claudia Creche e Escola” e “Atuação Escola Bilíngue”.

Precisamente em frente ao imóvel retratado, encontra-se o seguinte, cadastrado no nome de “Atuação Oficinas e Cursos”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

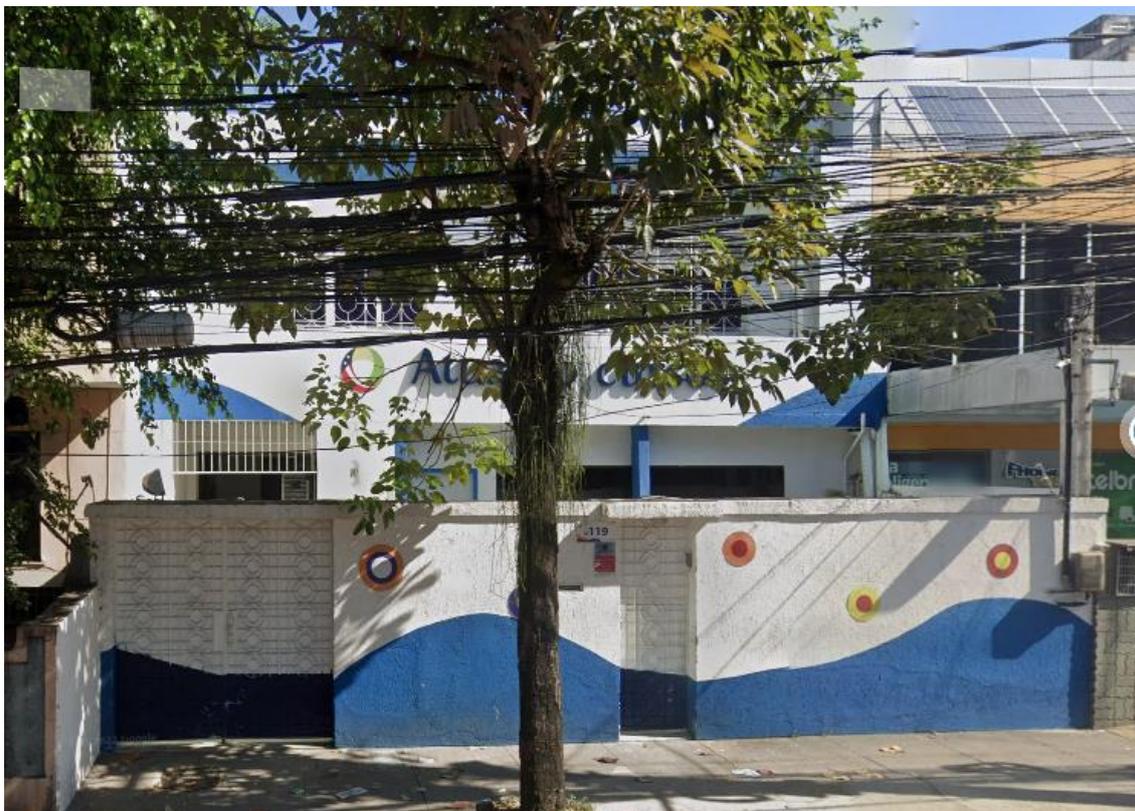
PROCNIT  
Processo: 30/0018973/2019  
Fls: 171

Processo: 30/0018973/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:



Conclui-se, portanto, que a logomarca, a pintura da fachada, os símbolos que enfeitam os imóveis e a fonte utilizada são exatamente iguais para todas as empresas analisadas.

Diligenciando ainda junto à rede mundial de computadores, percebe-se que o sítio Babylandia e Atuação oferece todas as atividades previstas nos objetos sociais de cada uma das empresas analisadas como se realmente fossem prestadas por apenas uma entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROCNIT  
Processo: 30/0018973/2019  
Fls: 172

Processo: 30/0018973/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

Além disso, ao disponibilizar o endereço físico da escola, fica ainda mais claro que sua separação é estritamente formal:

Ainda, se os empreendimentos possuem aproximadamente o mesmo número de alunos matriculados, é fundamental que possuam em seus quadros mão de obra similar para a consecução de suas atividades. Como mencionado no relato do Fiscal autuante, a empresa Atuação Escola Bilíngue não contratou auxiliar de escritório, vigia, auxiliar de pessoal, nutricionista, técnico em secretariado, inspetor de alunos, coordenador pedagógico, varredor, bibliotecário, cozinheiro, entre outros, que figuram regularmente no quadro de pessoal das empresas Tia Claudia Creche e Escola e, de fato, constituem mão de obra essencial para esse modelo comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROC/NIT  
Processo: 30/0018973/2019  
Fls: 173

**Processo: 30/0018973/2019**

**Data:**

**Folhas:**

**Rubrica:**

Considerando que ambas exercem atividade de ensino fundamental, médio e ensino de idiomas, dividem o mesmo prédio situado na Rua Professor Joao Brasil nº 130 e possuem quantidades similares de alunos, ressoa inquestionável a comunhão de mão de obra entre as empresas.

A fiscalização logrou comprovar que as empresas se confundem no seu funcionamento, dividindo pessoal e estrutura sem qualquer separação que possa afastar a conclusão de que teria ocorrido constituição por interposta pessoa.

Dessa forma, não se pode imaginar outro motivo para esse tipo de divisão senão a busca pela pulverização de receita que lhe permitisse a continuidade no regime simplificado.

Em trabalho de auditoria realizado no estabelecimento do contribuinte, associado às informações colhidas por meio da análise dos documentos solicitados, procedimentos narrados nos autos da Ação Fiscal nº 03008590/2019, logrou-se comprovar que as empresas atuam no mesmo ramo, seus Alvarás apresentam mesmo endereço de funcionamento, ou endereço vizinho, há compartilhamento de pessoal, grau de parentesco entre os sócios, e similaridade entre os seus nomes o que aponta para separação societária meramente formal, com a essência do funcionamento em conjunto dentro do ramo da educação, em contraste com a forma do arranjo societário eleito.

Diante desse quadro, emerge inquestionável a existência de interesse empresarial único voltado à prestação do serviço de educação e afins, o manejo artificial dos recursos financeiros obtidos, cuidadosamente distribuídos até o limite para permanência no regime simplificado, livre trânsito de funcionários, como se observou no recebimento da intimação de todas as empresas, e comando diretivo ligado por parentesco, pressupostos que não se coadunam com a desvinculação e independência das empresas mencionada no corpo do Recurso Voluntário interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT  
Processo: 30/0018973/2019  
Fls: 174

Processo: 30/0018973/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

A Receita Federal partilha do mesmo entendimento no reconhecimento de grupo econômico de fato:

*DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM CURITIBA/ 2 °  
TURMA. ACÓRDÃO Nº 06-25939 de 25 de Marco de 2010*

*EMENTA: EXCLUSÃO DO SIMPLES. CONSTITUIÇÃO PESSOA JURÍDICA. INTERPOSTAS PESSOAS. A constituição de várias empresas individuais, que ocupam um mesmo espaço físico, desenvolvem o mesmo objeto social, utilizam os mesmos colaboradores e maquinários e, cujos sócios possuem grau de parentesco ou afinidade entre si, objetivando reduzir custos, usufruir tributação privilegiada e pulverizar receitas, caracteriza constituição de grupo econômico e impede a opção pelo Simples. OPÇÃO. REVISÃO. EXCLUSÃO COM EFEITOS RETROATIVOS. POSSIBILIDADE. A opção pela sistemática do Simples é ato do contribuinte sujeito a condições e passível de fiscalização posterior. A exclusão com efeitos retroativos, quando verificado que o contribuinte incluiu-se indevidamente no sistema, é admitida pela legislação. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXCLUSÃO DO SIMPLES. Aplica-se à exclusão do Simples Federal a legislação tributária vigente à época da ocorrência da situação impeditiva à permanência nesse regime unificado e simplificado, qual seja, a Lei nº 9.317, de 1996. ; a Lei Complementar nº 123, de 2006, que instituiu as normas gerais do Simples Nacional e revogou a Lei nº 9.317, de 1996, somente tem aplicação a partir de 01/07/2007 sobre os fatos geradores pendentes e futuros.*

O CARF também já se pronunciou sobre caso semelhante no processo nº 10510.723385/2014-94:

*ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ*

*Ano-calendário: 2011*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 30/0018973/2019  
Fls: 175

**Processo: 30/0018973/2019**

**Data:**

**Folhas:**

**Rubrica:**

*EXCLUSÃO DO SIMPLES. EMPRESA RESULTANTE DE DESMEMBRAMENTO. EFEITOS.*

*A pessoa jurídica resultante ou remanescente de qualquer forma de desmembramento somente poderá optar pelo Simples Nacional a partir de janeiro do ano-calendário seguinte ao decurso do prazo de 5 (cinco) anos da data de lavratura dos atos respectivos.*

*EXCLUSÃO DO SIMPLES. CONSTITUIÇÃO PESSOA JURÍDICA.*

*INTERPOSTAS PESSOAS. EFEITOS.*

*A constituição de várias empresas, que ocupam um mesmo espaço físico, desenvolvem o mesmo objeto social (ensino), utilizam o mesmo corpo funcional e bens móveis e imóveis, e cujos sócios possuem grau de parentesco ou afinidade entre si, objetivando reduzir custos, usufruir tributação privilegiada e pulverizar receitas, caracteriza constituição de grupo econômico e impede a opção pelo Simples.*

*RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSA O LIMITE DISPOSTO NO INCISO II DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.*

*EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. EFEITOS.*

*Fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº 123/2006 a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput do art. 3º da referida Lei Complementar.*

Constatada a dissonância entre a essência do funcionamento em conjunto do grupo econômico e o arranjo societário formalmente escolhido, cabe à administração tributária aplicar a legislação pertinente:

*Art. 29. A exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional dar-se-á quando:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

Processo: 30/0018973/2019
Data:
Folhas:
Rubrica:

(...)

*IV - a sua constituição ocorrer por interpostas pessoas;*

Notificado o contribuinte da exclusão de ofício do Simples Nacional, iniciou-se prazo para sua defesa, efetuada no âmbito do processo administrativo tributário perante a Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a LC 123/06:

*Art. 39. O contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional será de competência do órgão julgador integrante da estrutura administrativa do ente federativo que efetuar o lançamento, o indeferimento da opção ou a exclusão de ofício, observados os dispositivos legais atinentes aos processos administrativos fiscais desse ente.*

Diversamente do que propõe a recorrente, o ato declaratório de exclusão do Simples Nacional não se revestiu de definitividade quando de sua emissão, tendo lhe sido outorgada a possibilidade de, apoiado nos princípios do contraditório e ampla defesa que governam o Processo Administrativo Tributário em Niterói, exercer plenamente sua irresignação e até mesmo desconstituir seus efeitos, no caso de um julgamento favorável.

Não merecem, portanto, prosperar as argumentações preliminares de ofensa ao contraditório de ampla defesa neste processo de exclusão do regime simplificado.

Os fatos apurados bem como os fundamentos que justificaram tal medida encontram-se descritos no corpo do referido documento fiscal em detalhamento mais que suficiente para sua compreensão e com a respectiva exposição das consequências jurídicas previstas, das quais também não pode se afastar o Fiscal autuante.

Pelos motivos acima expostos, opino pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu NÃO PROVIMENTO, mantendo a notificação guerreada.

Niterói, 11 de maio de 23

Processo 030018973/2019	Data 24/05/2023	Folhas
----------------------------	--------------------	--------

**RECURSO VOLUNTÁRIO:**

**RECORRENTE: CENTRO DE ENSINO BABYLÂNDIA E ATUAÇÃO LTDA ME**

**RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**EMENTA: SIMPLES NACIONAL. NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. CARACTERIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR INTERPOSTA PESSOA. EMPRESA QUE OCUPA ESPAÇO FÍSICO PRÓXIMO A OUTROS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES, COM DESENVOLVIMENTO DO MESMO OBJETO SOCIAL, COM UTILIZAÇÃO DE COLABORADORES EM COMUM, COMPOSTA DE DOIS SÓCIOS COM GRAU DE PARENTESCO OU AFINIDADE ENTRE OS SÓCIOS DAS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DO GRUPO ECONÔMICO E QUE SE APRESENTA NAS PLACAS INDICATIVAS DO ESTABELECIMENTO, NA RECEPÇÃO PELO AUDITOR FISCAL E NO *SITE* DA PRÓPRIA ESCOLA COMO UMA ÚNICA EMPRESA. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 29, INCISO IV, DA LC Nº 123/2006. ALEGAÇÕES REFERENTES À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PESSOA JURÍDICA QUE NÃO INTERFEREM NO PROCEDIMENTO DE EXCLUSÃO. MANUTENÇÃO DA EXCLUSÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

Ilustres membros deste Conselho de Contribuintes,

Trata-se de Recurso Voluntário interposto em face de decisão de primeira instância proferida pelo Coordenador de Estudos e Análise Tributária que indeferiu a impugnação manejada pelo sujeito passivo, mantendo a exclusão do contribuinte do regime do Simples Nacional.

A decisão de primeira instância (fls. 99), fundamentada no parecer de fls. 81/98, considerou, em suma, que:

- não cabe a alegação da inexistência de um termo de exclusão, tendo em vista o próprio teor da notificação fiscal impugnada;
- em consulta à base de dados do sistema eletrônico TIPLAN, incontroversa é a existência de registros que confirmam algumas informações levantadas no decorrer da ação fiscal;
- não procede a afirmação de que as empresas ocupam o mesmo espaço físico, sendo coincidentes somente os endereços das empresas “Tia Cláudia Creche e Escolas’ e “Atuação Escola Bilingue Eireli”;
- o sócio Marcelo Marques Sampaio é cotista da escola Atuação Escola Bilingue Eireli e da escola Atuação Oficinas e Cursos Eireli;
- o sócio Rodrigo Marques Sampaio é cotista do Centro de Ensino Babylândia e Atuação Ltda e da escola Atuação Oficinas e Cursos Eireli.;
- em relação à formação de grupo econômico, a IN nº 971/09, da Receita Federal, reconhece a sua configuração quando 2 (duas) ou mais empresas estiverem sob a direção, o controle ou a administração de uma delas, adotando definição muito similar àquela prevista na CLT;



Processo	Data	Folhas
030018973/2019	24/05/2023	

- a jurisprudência tem considerado como grupo econômico tanto aqueles grupos formados por laços societários, quanto aqueles formados por relação de coordenação;

- no direito tributário há uma ampliação do conceito tradicional de grupo econômico, tendo sido admitida a sua caracterização tanto em decorrência do vínculo societário existente entre as empresas, quanto em relação às sociedades que atuam de forma coordenada;

- no âmbito do CARF, não há distinção relevante entre os grupos econômicos de fato e de direito para a aplicação das regras de responsabilidade tributária;

- para o CARF, a questão que se coloca é de saber quais seriam os indícios que levariam a identificar a formação desses grupos;

- neste aspecto, o CARF considera elementos como: a existência de mais de uma empresa no mesmo endereço, que atuam no mesmo ramo ou em atividades complementares; a constituição de sociedades com objetos sociais similares ou complementares por ex-empregados ou entre membros de uma mesma família; o compartilhamento de funcionários e/ou de instalações; a nomeação de administradores comuns; a existência de transações financeiras entre elas; a prestação de serviços de uma para outra de forma recorrente ou exclusiva;

- no caso dos autos, restou comprovado vários desses elementos, revelando a situação fática a existência de uma única empresa;

- quanto à alegação de que foi considerada a receita bruta para fins de somatórios, não há como se chegar a uma conclusão, tendo em vista que a autuada não trouxe aos autos os valores de receita que considera corretos.

Insurgindo-se contra a decisão de primeira instância, a impugnante apresentou Recurso Voluntário (fls. 107/157), argumentando, em síntese, que:

- a empresa sempre procurou cumprir corretamente as suas obrigações fiscais;

- procedeu de forma incorreta, contudo, a exclusão do regime simplificado inviabilizará o funcionamento do contribuinte;

- não existe provas nos autos suficientes para comprovar o objetivo de locupletação ilícita por parte da recorrente;

- não existe possibilidade de imputação de interposta pessoa, sendo que a administração é realizada separadamente;

- os sócios exercem suas posições de administração, sem que haja controle de uma empresa em outra;

- o desenquadramento da recorrente do regime simplificado foi realizado de plano, sem oportunizar a defesa do contribuinte;

- foram lavrados autos de infração indevidamente, sem esperar eventual decisão definitiva desfavorável ao contribuinte;

- o conceito de infração reiterada abrange somente uma infração constatada em nova auditoria e que já tenha sido penalizada anteriormente, com formalização através de notificação ou auto de infração;

Processo	Data	Folhas
030018973/2019	24/05/2023	

- não houve prática reiterada no caso dos autos, pois foi a primeira vez que a recorrente foi fiscalizada;
- não é possível aferir a data da efetiva caracterização da prática reiterada de infração pela falta de emissão de documento fiscal;
- não existe motivo determinante para a exclusão da recorrente do regime simplificado;
- não houve comprovação de dolo ou de utilização de meio ardid para dificultar a fiscalização, não tendo sido ocultadas informações com o intuito de suprimir ou reduzir o pagamento de tributo;
- não foram obedecidas as regras do procedimento de exclusão previstas na Resolução CGSN nº 140/2018 e na LC nº 123/2006;
- não existe no processo de ação fiscal um termo de exclusão, mas somente uma notificação que informa a exclusão de ofício;
- para que a notificação produzisse efeitos, a recorrente deveria ser regularmente intimada;
- da leitura do relato do auto de infração, pode-se concluir que a fiscalização já partiu da premissa de que a impugnante havia sido excluída do Simples Nacional;
- não foi preenchido o requisito de validade do ato administrativo de exclusão, não tendo sido cientificada a recorrente do termo de exclusão;
- o ato de desenquadramento da recorrente como optante pelo Simples Nacional foi cancelado de plano, sem oportunizar o direito de defesa do contribuinte;
- o art. 83, §3º, da Resolução CGSN nº 140/2018, determina que o termo de exclusão somente se tornará efetivo quando a decisão definitiva for desfavorável ao contribuinte, razão pela qual o município poderia autuar a empresa somente após o trânsito em julgado do processo administrativo;
- a determinação de exclusão da empresa do regime simplificado sem o devido processo legal, fere o princípio da preservação da empresa, previsto no art. 170, inciso IX, da CF;
- deve ser observado o princípio da capacidade contributiva, que fundamenta o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- não restou configurada a existência de um grupo econômico, tendo em vista que não ficou comprovado a existência de uma unidade diretiva comum, sendo certo que a simples comunhão societária ou presença de sócios em comum não são suficientes para caracterizar um grupo econômico.

A recorrente requer, portanto, o provimento do recurso voluntário, com a anulação da notificação fiscal de exclusão e a reinclusão da empresa no regime do Simples Nacional.

A douta Representação Fazendária exarou o seu parecer às fls. 166/176, assinalando que:

- a notificação de exclusão tem como fundamento a apuração de que as empresas Tia Claudia Creche e Escola, Centro de Ensino Babylândia e Atuação,

Processo	Data	Folhas
030018973/2019	24/05/2023	

Atuação Escola Bilíngue e Atuação Oficinas e Cursos atuam em grupo econômico de fato;

- a foto da fachada dos estabelecimentos atesta que eles se apresentam para o público consumidor como um grupo, seja por se aproveitarem da mesma identidade visual, seja pela maneira como os nomes fantasia são publicizados;

- em outra foto, pode-se perceber uma única entrada para acesso de uma estrutura nitidamente compartilhada, onde constam as escolas Tia Cláudia e Atuação Escola Bilíngue e, em frente a este imóvel, está localizada o estabelecimento Atuação Oficinas e Cursos;

- pode-se notar, ainda, que a logomarca, a pintura da fachada, os símbolos que enfeitam os imóveis e a fonte utilizada são exatamente iguais para todas as empresas analisadas;

- o *site* da Babylandia e Atuação oferece todas as atividades previstas nos objetos sociais de cada uma das empresas analisadas como se realmente fossem prestadas por apenas uma empresa;

- se as pessoas jurídicas possuem aproximadamente o mesmo número de alunos matriculados, é fundamental que possuam em seus quadros mão de obra similar, contudo, tal fato não foi encontrado pelo auditor fiscal, que apurou que a empresa Atuação Escola Bilíngue não contratou auxiliar de escritório, vigia, auxiliar de pessoal, nutricionista, técnico em secretariado, inspetor de alunos, coordenador pedagógico, varredor, bibliotecário, cozinheiro, entre outros, que figuram regularmente no quadro de pessoal da empresa Tia Claudia Creche e Escola;

- a fiscalização logrou comprovar que as empresas se confundem no seu funcionamento, dividindo pessoal e estrutura sem qualquer separação que possa afastar a conclusão de que teria ocorrido constituição por interposta pessoa;

- a jurisprudência do CARF corrobora o entendimento;

- o ato declaratório de exclusão do Simples Nacional não se revestiu de definitividade quando de sua emissão, tendo sido assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa do contribuinte.

A Representação Fazendária concluiu, portanto, pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário.

É o relatório. Passo ao voto.

## **VOTO**

Em sede de admissibilidade, verifico que o recurso voluntário foi interposto tempestivamente, tendo em vista que a ciência da decisão proferida em primeira instância ocorreu em 30/10/2020 (fls. 104) e o recurso foi interposto em 24/11/2020, conforme carimbo e informações da FNP (fls. 106/107), tendo sido observado, portanto, o prazo estabelecido no art. 166 da Lei nº 3.368/2018.

Processo	Data	Folhas
030018973/2019	24/05/2023	

Relativamente ao mérito, a notificação em exame trata da exclusão do contribuinte do regime do Simples Nacional, em decorrência da apuração pelo auditor fiscal de que a impugnante e mais três empresas (Tia Claudia Creche e Escola, Atuação Escola Bilíngue e Atuação Oficinas e Cursos) atuavam de forma integrada, configurando um grupo econômico de fato, caracterizando, assim, a constituição de pessoa jurídica por interposta pessoa.

No relatório acostado às fls. 04/08, o auditor fiscal apresenta os elementos colhidos durante a ação fiscal, que serviram de fundamento para a caracterização do grupo econômico e, por conseguinte, da constituição de pessoa jurídica por interposta pessoa, dos quais podemos destacar o seguinte, especificamente em relação à recorrente:

- o sócio Rodrigo Marques Sampaio também é sócio da empresa Atuação Oficinas e Cursos Ltda EPP;

- o nome “Atuação”, além de compor a razão social da recorrente também compõe outras duas pessoas jurídicas, Atuação Escola Bilingue Eireli EPP (composta pelo irmão do sócio mencionado anteriormente) e Atuação Oficinas e Cursos Ltda EPP;

- o objeto social da recorrente (prestação de serviços educacionais) é o mesmo das outras três pessoas jurídicas, distinguindo-se somente quanto ao segmento educacional, da seguinte forma: a empresa Tia Claudia atua, assim como a recorrente, no segmento infantil (pré-escola e creche) e no ensino de idiomas, com acréscimo dos ensinos fundamental e médio; o estabelecimento Atuação Escola Bilingue atua no segmento de ensino de idiomas, fundamental e médio; e a empresa Atuação Oficinas e Cursos atua nos ensinos de idioma, dança, informática, preparatórios para concursos e outros;

- a recorrente ocupa um espaço físico próximo aos outros três estabelecimentos (na mesma rua), contendo um desenho na sua fachada idêntico aos dos demais estabelecimentos;

- ao se dirigir ao estabelecimento da recorrente para entregar a intimação fiscal nº 10493, o auditor foi encaminhado para o estabelecimento da escola Atuação Escola Bilingue, situado na mesma rua, mas em outro número próximo, tendo sido recebido pelo sócio Rodrigo Marques Sampaio.

Adicionalmente, a Representação Fazendária apresentou em seu parecer fotos do estabelecimento da recorrente, em que podem ser constatados os fatos descritos pelo auditor fiscal quanto à proximidade dos estabelecimentos e a sua apresentação como uma única empresa, segmentada apenas para fins de separação de receitas entre níveis de ensino e pulverização de receitas. Nota-se que os símbolos, as logomarcas, o tipo e cores da pintura e a fonte dos escritos são os mesmos, alterando-se somente a denominação do estabelecimento (“Babylândia”, “Babylândia e Atuação” e “Atuação Cursos”).

Processo	Data	Folhas
030018973/2019	24/05/2023	

Com efeito, é plenamente admissível que uma escola divida a sua atuação em diversos segmentos (creche, ensinos infantil, fundamental e médio, cursos de idiomas, cursos preparatórios e outros). Contudo, para fins de tributação, a legislação do Simples Nacional não permite que a segmentação em distintas pessoas jurídicas seja utilizada como uma forma de escapar da receita bruta máxima estabelecida para a permanência no regime simplificado.

Neste aspecto, para efeitos de permanência no Simples Nacional, a LC nº 123/2006, no seu art. 29, inciso IV, prevê a exclusão de pessoas jurídicas distintas (diversas matrizes) que integram, na prática, uma única empresa. Decorre de tal entendimento que tais pessoas jurídicas devem ser consideradas, para efeitos do Simples Nacional, como um único estabelecimento, evitando-se a pulverização de receitas entre pessoas jurídicas distintas para fins de fruição de tributação mais privilegiada. A legislação inibe, portanto, a constituição de pessoa jurídica de forma interposta, ou seja, a criação de pessoas jurídicas, por meio de sócios em comum ou com grau de parentesco entre si, somente para auferimento de tributação reduzida.

Destaca-se, ainda, como apontado pela Representação Fazendária, que o *site* da recorrente (fls. 172) apresenta a escola, ao público em geral, como um único estabelecimento de ensino, veiculando uma logomarca com a denominação “Babylândia e Atuação” e informando dois endereços para a escola, denominados como “matriz” e “filial”.

Portanto, pelos elementos presentes nos autos, restou nítido, no meu sentir, a formação de um grupo econômico de fato, por meio de constituição de pessoas jurídicas por interpostas pessoas, caracterizando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 29, inciso IV, da LC nº 123/2006.

Em termos jurisprudenciais, em outros julgados proferidos por este Conselho de Contribuintes, em situação similar a dos presentes autos, as decisões foram no mesmo sentido do presente voto, como se infere dos seguintes acórdãos:

**“EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO - CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA POR INTERPOSTAS PESSOAS - UTILIZAÇÃO DE MESMO NOME FANTASIA, MESMO ENDEREÇO, MESMAS INSTALAÇÕES, MESMOS FUNCIONÁRIOS E COM GRAU DE PARENTESCO ENTRE OS SÓCIOS - INTELIGÊNCIA DO INC. IV DO ART. 29 DA LC Nº 123/06 - CARACTERIZAÇÃO DE RECEITAS PULVERIZADAS, AS QUAIS, JUNTAS, ULTRAPASSAM O LIMITE DO REGIME DIFERENCIADO - RECURSO VOLUNTÁRIO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO”.**  
(ACÓRDÃO Nº 2860, Processo 030/005435/2018 - Processo Espelho 030/012078/2021, 1287ª Sessão Ordinária, Rel. Márcio Mateus de Macedo, Decisão Unânime, julgado em 20/10/2021)



Processo	Data	Folhas
030018973/2019	24/05/2023	

**“EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. INTERPOSTAS PESSOAS. SIMULAÇÃO. ATO DECLARATÓRIO. EFEITOS RETROATIVOS. JURISPRUDÊNCIA DO STJ FIRMADA EM SEDE DE RECURSO REPETITIVO”.**

**(ACÓRDÃO Nº 2874, Processo 030/020829/2017 - Processo Espelho 030/011338/2021, 1292ª Sessão Ordinária, Rel. Alexandre Foch Arigoni, Decisão Unânime, julgado em 10/11/2021)**

No que tange aos argumentos expostos pela recorrente relativos a princípios da ordem econômica, não produzem efeitos em termos tributários, sendo indiferentes no enfoque da LC nº 123/2006, devendo a autoridade fiscal pautar-se no princípio da legalidade, não cabendo avaliação específica e individual da situação econômico-financeira de cada contribuinte, para efeitos de apuração de irregularidades e de aplicação da exclusão do Simples Nacional.

Diante do exposto, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DESPROVIMENTO** do Recurso Voluntário, mantendo-se a decisão proferida em primeira instância.

Niterói, 24/05/2023.

Francisco da Cunha Ferreira  
Conselheiro Titular

**Nº do documento:** 00656/2023      **Tipo do documento:** DESPACHO  
**Descrição:** CERTIFICADO DA DECISÃO  
**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
**Data da criação:** 25/06/2023 16:39:30  
**Código de Autenticação:** F80F69ECCA703652-4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN**

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO Nº 030/018.973/2019 - "Centro de Ensino Babylândia e Atuação Ltda"  
CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;**

**1.421ª SESSÃO      HORA: - 10:04h      DATA: 31/05/2023**

**PRESIDENTE: - Carlos Mauro Naylor**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Luiz Alberto Soares
2. Francisco da Cunha Ferreira
3. Márcio Mateus de Macedo
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Roberto Pedreira Ferreira Curi
8. Luiz Claudio Oliveira Moreira

**VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n.ºs. (01, 02, 03, 04, 05, 06, 08)**

**VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o n.ºs. (X)**

**DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os n.ºs. (07)**

**ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os n.ºs (X)**

**VOTO DE DESEMPATE: - SIM ( )      NÃO (X)**

**RELATOR DO ACÓRDÃO: - Francisco da Cunha Ferreira  
CC, em 31 de maio de 2023**

Documento assinado em 29/11/2023 09:34:22 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

<b>Nº do documento:</b>	00657/2023	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	ACÓRDÃO DA DECISÃO Nº 3.139/2023		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	25/06/2023 19:40:22		
<b>Código de Autenticação:</b>	3E2AE1DA34C5F28C-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**ATA DA 1.421ª SESSÃO ORDINÁRIA DATA: 31/05/2023**

**DECISÕES PROFERIDAS**

**Processo nº 030/018.973/2019**

**"CENTRO DE ENSINO BABYLÂNDIA E ATUAÇÃO LTDA"**

**Recorrente: - Centro de Ensino Babylândia e AutUAÇÃO Ltda"**

**Recorrido: - Secretaria Municipal de Fazenda**

**Relator: Francisco da Cunha Ferreira**

**DECISÃO:** - Por sete (07) votos a um (01) a decisão foi pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, mantendo a exclusão do Simples Nacional, nos termos do voto do relator, divergindo dessa decisão do Conselheiro Roberto Pedreira Ferreira Curi, por entender que a prática reiterada necessita de uma segunda fiscalização.

**ACÓRDÃO Nº 3.139/2023: - SIMPLES NACIONAL. NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. CARACTERIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR INTERPOSTA PESSOA. EMPRESA QUE OCUPA ESPAÇO FÍSICO PRÓXIMO A OUTROS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES, COM DESENVOLVIMENTO DO MESMO OBJETO SOCIAL, COM UTILIZAÇÃO DE COLABORADORES EM COMUM, COMPOSTA DE DOIS SÓCIOS COM GRAU DE PARENTESCO OU AFINIDADE ENTRE OS SÓCIOS DAS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DO GRUPO ECONÔMICO E QUE SE APRESENTA NAS PLACAS INDICATIVAS DO ESTABELECIMENTO, NA RECEPÇÃO PELO AUDITOR FISCAL E NO SITE DA PRÓPRIA ESCOLA COMO UMA ÚNICA EMPRESA. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 29, INCISO IV, DA LC Nº 123/2006. ALEGAÇÕES REFERENTES À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PESSOA JURÍDICA QUE NÃO INTERFEREM NO PROCEDIMENTO DE EXCLUSÃO. MANUTENÇÃO DA EXCLUSÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO"**

CC em 31 de maio de 2023

Documento assinado em 29/11/2023 09:34:23 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

<b>Nº do documento:</b>	00658/2023	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	OFICIO DA DECISÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	25/06/2023 21:02:51		
<b>Código de Autenticação:</b>	CC6659F8185F763B-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE  
PROCESSO 030/0018.973/2019 - "CENTRO DE ENSINO BABYLÂNDIA E AUTUAÇÃO LTDA"  
RECURSO VOLUNTÁRIO**

Senhora Secretária,

Por 07 (sete) votos a 01 (um) a decisão foi pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, mantendo a exclusão do Simples Nacional, nos termos do voto do relator, divergindo dessa decisão o Conselheiro Roberto Pedreira Ferreira Curi, por entender que a prática reiterada necessita de uma segunda fiscalização.

Face ao exposto, submetemo-lo à apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

CC em 31 de maio de 2023

Documento assinado em 29/11/2023 09:34:24 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**Atos do Prefeito****Portarias**

**Port. Nº 1838/2023-** Exonerar, a pedido, a contar de 17/11/2023, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, **BRUNO FERREIRA BOTELHO LOPES**, matrícula nº 1.242.316-0, do cargo de AGENTE FAZENDÁRIO, Nível 03, Categoria II, do Quadro Permanente. Referente ao Processo Eletrônico nº 9900056134/2023.

**Port. Nº 1839/2023-** Nomeia **THAMARA PIAZZA DE MELO** para exercer o cargo de Assessor Especial, DG, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga decorrente do falecimento de Dioffanto Tayanah Melo Monteiro, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1840/2023-** Nomeia **RODRIGO PESSOA DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de Natália Pereira Paiva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1841/2023-** Exonera, a pedido, **JEAN POOL PIMENTEL SILVEIRA** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Port. Nº 1842/2023-** Nomeia **LUIZ CARLOS DA SILVA** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de Jean Pool Pimentel Silveira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1843/2023-** Exonera, **JOANA CONSTANT CEREJO CAVALCANTI** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo.

**Port. Nº 1844/2023-** Nomeia **RENATA FELIX TAVARES** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Jean Pool Pimentel Silveira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1845/2023-** Nomeia **JOANA CONSTANT CEREJO CAVALCANTI** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente do falecimento de Cilésio Rosa de Andrade, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1846/2023-** Exonerar, **JULIANA PEREIRA DE AGUIAR** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

**Port. Nº 1847/2023-** Nomeia **AYGRAM SANTOS OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Juliana Pereira de Aguiar, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1848/2023-** Exonera, **SAMELA LAUREANO DE CARVALHO** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

**Port. Nº 1849/2023-** Nomeia **TABATA SILVA ROCHA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Samela Laureano de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1850/2023-** Exonera, **MARINALVA MARIA LEANDRO SILVA** do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Fonseca.

**Port. Nº 1851/2023-** Nomeia **JOHNATHAN SILVA PINTASILGO** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Fonseca, em vaga decorrente da exoneração de Marinalva Maria Leandro Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1852/2023-** Exonera, **CINTHIA DIAS** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Fonseca.

**Port. Nº 1853/2023-** Nomeia **DANIELLA MELO DE LEMOS** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Fonseca, em vaga decorrente da exoneração de Cinthia Dias, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1854/2023-** Exonera, **GERSON LOHR PETERSEN PEREIRA** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Fonseca.

**Port. Nº 1855/2023-** Nomeia **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MIGUEL** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Fonseca, em vaga decorrente da exoneração de Gerson Lohr Petersen Pereira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Corrigenda**

Na Portaria nº 1831/2023, publicada em 01/12/2023, onde se lê: Victor Meirelles, leia-se: Victor Meirelles Botelho.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Despachos do Secretário**

9900054394/2023- SOLICITAÇÃO- Indeferido  
9900033732/2023- PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADAS- Indeferido  
9900026730/2023- SOLICITAÇÃO – Deferido  
9900036344, 42581, 50563, 53677/2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL- Deferido  
9900051468/2023- ABONO DE PERMANÊNCIA- Deferido  
9900049688/2023- ABONO COVID – Indeferido  
9900055113/2023- ABONO DE PERMANÊNCIA- Deferido  
9900054258/2023- AUXÍLIO DOENÇA – Deferido  
9900035600/2023- PROGRESSÃO FUNCIONAL- Deferido

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **NOVEMBRO/2023**.

9900046192/2023	9900050963/2023	9900051529/2023
9900049379/2023	9900051012/2023	9900051664/2023
9900049962/2023	9900051025/2023	9900051805/2023
9900049964/2023	9900051368/2023	9900051806/2023
9900050050/2023	9900051409/2023	9900051841/2023
9900050052/2023	9900051528/2023	9900051844/2023
9900050096/2023	9900050481/2023	9900051917/2023
9900050251/2023	9900050669/2023	9900051973/2023
9900050254/2023	9900050954/2023	9900050828/2023
9900050337/2023	9900050956/2023	
9900050340/2023	9900050958/2023	
9900050341/2023	9900050962/2023	
9900050478/2023	9900050953/2023	

**UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**  
**Extrato SMO/UGP/CAF nº 022/2023**

**INSTRUMENTO:** Contrato SMO/UGP/PRO nº 001/2023, Processo nº 9900015112/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto executivo, compra, implantação e instalação dos equipamentos para montagem expográfica do Centro EcoCultural da Lagoa de Piratininga, parte integrante do Parque Orla Piratininga, na forma do Termo de Referência, do Projeto Conceitual e do Instrumento Convocatório. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a M.B.A CULTURAL S/S LTDA **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início. **VALOR:** R\$ 1.033.000,00 (um milhão e trinta e três mil reais). **VERBA:** As despesas no corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 5301.15.451.0147.5320, Natureza de Despesa: 44.90.51, Fonte 704, Nota de Empenho 3376. **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8666/93, e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO Nº 03/2023**

Institui o grupo do Whatsapp "Conselho de Contribuintes" como meio de comunicação oficial do Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Niterói com os demais conselheiros, representantes da Fazenda e servidores lotados na Secretaria do Conselho.



**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 131 do Decreto nº 9.735/2005 – Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica instituído o grupo do WhatsApp denominado "Conselho de Contribuintes" como meio de comunicação oficial do Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Niterói com os demais conselheiros, representantes da Fazenda e servidores lotados na Secretaria do Conselho.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC  
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC**

030018973/2019 – CENTRO DE ENSINO BABYLÂNDIA E ATUAÇÃO LTDA

"Acórdão nº 3139/2023 - "SIMPLES NACIONAL. NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. CARACTERIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR INTERPOSTA PESSOA. EMPRESA QUE OCUPA ESPAÇO FÍSICO PRÓXIMO A OUTROS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES, COM DESENVOLVIMENTO DO MESMO OBJETO SOCIAL, COM UTILIZAÇÃO DE COLABORADORES EM COMUM, COMPOSTA DE DOIS SÓCIOS COM GRAU DE PARENTESCO OU AFINIDADE ENTRE OS SÓCIOS DAS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DO GRUPO ECONÔMICO E QUE SE APRESENTA NAS PLACAS INDICATIVAS DO ESTABELECIMENTO, NA RECEPÇÃO PELO AUDITOR FISCAL E NO SITE DA PRÓPRIA ESCOLA COMO UMA ÚNICA EMPRESA. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 29, INCISO IV, DA LC Nº 123/2006. ALEGAÇÕES REFERENTES À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PESSOA JURÍDICA QUE NÃO INTERFEREM NO PROCEDIMENTO DE EXCLUSÃO. MANUTENÇÃO DA EXCLUSÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

030006170/2019 – FULL TEC ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3140/2023 – "ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Serviços de manutenção que se enquadram no subitem 14.01. Ausência de provas de que os serviços prestados foram de engenharia e de construção civil. Recurso Voluntário conhecido e desprovido."

030006169/2019 – FULL TEC ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3141/2023: - "ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Serviços de manutenção que se enquadram no subitem 14.01. Ausência de provas de que os serviços foram de engenharia e de construção civil. Recurso Voluntário conhecido e desprovido".

030033808/2019 – DONNA GANIMI STÚDIO DE BELEZA EIRELI LTDA

"Acórdão nº 3157/2023/2023: - "ISSQN - Recurso Voluntário - Emissão de NFs com dedução da Cota-parte do Profissional Parceiro – Não aplicabilidade da LC155/2016 - Enquadramento subitem 6.01 anexo III lei 2.597/08 – Período Agosto a Dezembro/2018 a julho/2018 - Recurso Voluntário conhecido e Desprovido".

030019205/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3228/2023: - "ISS – Recurso voluntário – Obrigação acessória – Multa regulamentar – Não emissão de documento fiscal obrigatório – Inteligência do art. 6º, §2º, do Decreto nº 10.787/10 – Redução da penalidade – Aplicação do art. 106, II, CTN – Recurso conhecido e parcialmente provido."

030019196/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3233/2023: - "ISSQN - LANÇAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56388- ERRO MATERIAL - INDICAÇÃO NOS DOCUMENTOS FISCAIS DO SUBITEM 7.01, QUANDO O CORRETO SERIA 7.05 DA LISTA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 - ASPECTO ESPACIAL DO ISS -IMPOSTO DEVIDO NO LOCAL DA EDIFICAÇÃO - EXCEÇÃO A REGRA DO ART. 3º da LC nº 116/03 - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO TOMADOR DO SERVIÇO - ART. 73, XV, § 4º, do CTM (VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO GERADOR) - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO. "

030019199/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3234/2023: - "OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUTO REGULAMENTAR - NÃO CONFIGURADA A FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL MAS EQUÍVOCO NA FORMA DE CONTABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56389 - CONTRIBUINTE DEIXOU DE CONSIDERAR O REGIME DE COMPETÊNCIA E ADOTOU A DATA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS PARA REALIZAR A ESCRITURAÇÃO - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO."

030019201/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3235/2023: - "ISSQN - LANÇAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56390 - ERRO MATERIAL - INDICAÇÃO NOS DOCUMENTOS FISCAIS DO SUBITEM 7.01, QUANDO O CORRETO SERIA 7.02 (construção) - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS - ART. 73, XV, § 4º, do CTM (VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO GERADOR) - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

030019202/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3236/2023: - "ISSQN - LANÇAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56391 - CONTRIBUINTE DEIXOU DE CONSIDERAR O REGIME DE COMPETÊNCIA E ADOTOU A DATA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS PARA REALIZAR A ESCRITURAÇÃO - DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES MENSIS CONTABILIZADOS E AS NOTAS EMITIDAS SE ORIGINARAM DE EQUÍVOCO NA FORMA DE ESCRITURAR AS ATIVIDADES REALIZADAS - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO."

030009906/2023 – VÂNIA DUARTE DE ALBUQUERQUE

"Acórdão nº 3242/2023: - "IPTU. Recurso Voluntário. Revisão de valor venal. Avaliação do imóvel com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Laudo com vício material. Nulidade da decisão de Primeira Instância. Recurso Conhecido. Devolução para novo julgamento".

030006824/2021 – MARCELLA ALMEIDA DA MATTA

"Acórdão 3254/2023 - " IPTU. Recurso Voluntário. Revisão de elementos cadastrais. Decisão de Primeira Instância que não conheceu a impugnação por ilegitimidade. Legitimidade comprovada em sede de Recurso. Recurso Conhecido. Devolução para conhecimento e julgamento".

030006527/2021 – MARIA FERNANDA VOTTA ATARIAN

ACÓRDÃO Nº 3255/2023: - " IPTU – RECURSO VOLUNTÁRIO – INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL – ANULAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA - RETORNO DO PROCESSO A COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO – PROVIDÊNCIAS ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA PARA ABERTURA DE PRAZO DA EMENDA DA INICIAL - LANÇAMENTO ANUAL 2021 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO PROVIDO".

030014123/2021 – MPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ACÓRDÃO Nº 3256/2023: - "ISS - RECURSO VOLUNTÁRIO - INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO VOLUNTÁRIO - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 001 DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE NITERÓI - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO".

**EXTRATO SMF Nº 35/2023**

**INSTRUMENTO:** Contrato SMF nº 15/2023 – 9912475571; **PARTES:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0002-94. **OBJETO:** Aquisição de produtos e prestação de serviços previstos no contrato celebrado entre as partes. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39 - Fonte 170400 - PT 210104.123.0145.4191 - Empenho: 003238. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900020925/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2023.

**CORRIGENDA:**

**030028052/2019-** WAGNER BRUM MOURA BARBEARIA, ENGRAXATARIA E CAFETERIA LTDA, onde se lê Acórdão nº 3156/2023, leia-se 3153/2023 com a mesma redação anterior.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**EXTRATO 007/SEMPAS/2023**

Em conformidade com o Processo 9900053985/2023, abaixo referenciado AUTORIZO a dispensa de licitação.

**INSTRUMENTO:** Dispensa de Licitação para a contratação de serviço de Design Gráfico para criação das peças a serem produzidas pela Secretaria de Participação Social. Partes: Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Participação Social e Zizaine Comunicação Ltda-CNPJ.07.366.16/0001-20 VALOR: R\$11.130,13(onze mil, cento e trinta reais e treze centavos), nota de empenho 3230. **FUNDAMENTO:** artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**EXTRATO 08/SEMPAS/2023**

Em conformidade com o Processo 99/41606/2023, abaixo referenciado AUTORIZO a inexigibilidade de Chamamento Público, em conformidade com o art. 31 do Decreto 13.996/2021. **INSTRUMENTO:** Inexigibilidade de Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil – OSC para o serviço de Gestão de Atividades de Educação Ambiental do Programa Niterói Jovem Ecosocial. Partes: Município de Niterói, por intermédio da



Secretaria de Participação Social e o Instituto Três Romãs – ITR - CNPJ 29.742.104/0004-04. VALOR: R\$1.150.232,67 (hum milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), nota de empenho 3377/2023. FUNDAMENTO: artigo 31 do Decreto Municipal 13.996/2021 e do artigo 31, da Lei Federal 13.019 de 2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Comissão do XIV Processo Eleitoral da sociedade civil do CMAS de Niterói -**  
**Gestão 2024-2025**

**ENTIDADES CANDIDATAS**

**ÁREA CRIANÇA**

GEPAR – GRUPO ESPÍRITA PAZ E RENOVAÇÃO

APADA- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO

LBV – LEGIÃO DA BOA VONTADE

**ÁREA ADOLESCENTE**

CJA - CURSO JOSÉ DE ANCHIETA

INSTITUTO QUINTAL DE ANA

**ÁREA PCD**

ANDEF – ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FISICOS

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ENFERMOS DA CASA MARIA DE MAGDALA

**ÁREA IDOSO**

CASA CONVÍVIO - FATERNIDADE ANAWIN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

MITRA – ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI

**ÁREA SAÚDE**

AFAC – ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE AMPARO AOS CEGOS

APN - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI

**SEGMENTO: PROFISSIONAIS DA ÁREA**

Clara Lúcia Rodrigues Tavares da Silva

Juliana de Oliveira Reis Bonini do Casal

**SEGMENTO: ASSOCIAÇÃO de MORADORES**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CANTAGALO E PARQUE DA COLINA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO PREVENTÓRIO

**Comissão do XIV Processo Eleitoral da sociedade civil do CMAS de Niterói -**  
**Gestão 2024-2025**

**Eleitores inscritos para a eleição da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - Biênio 2024-2025**

**ELEITORES DAS ENTIDADES:**

ACAPE – Associação dos Colaboradores e Amigos dos Pacientes Especiais

**Ana Cláudia Rodrigues Rezende**

AFAC – Associação Fluminense de Amparo aos Cegos

**Daniele Cosendey Collier de Oliveira Pereira**

AFR – Associação Fluminense de Reabilitação

**Maria Conceição Pereira Guimarães**

ANDEF – Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos

**Washington Luiz Correia M. Silva**

APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição

**Jocilêa de Souza Cruz**

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

**Octávio S. De Carvalho Filho**

APN - Associação Pestalozzi de Niterói

**Ludmila Barbosa**

Instituto Civil Quintal de Ana

**Daniele Cosendey Collier de Oliveira Pereira**

Associação de Amigos dos Enfermos da Casa Maria de Magdala

**Savannah Lagreca de Moraes**

BEM TV - Associação Experimental de Mídia Comunitária

**Douglas Campos de Souza**

Casa Convívio - Faternidade Anawin de São Francisco de Assis

**Tony Granado de Mello**

CEJOMM – Centro Juvenil Oratório Mamãe Margarida

**Elisa Cristina Siqueira de Assunção Rios**

CIEE-RJ – Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro

**Karla Alevato**

Curso José de Anchieta

**Arlette Angelo Maia Teixeira**

Espaço Múltiplo Orla

**Solange Cabral Bourguignon Peryles dos Santos**

FENASE – Fundação Evangélica de Assistência Social El-Shadai

**Rita de Cássia Golçalves**

GEPAR – Grupo Espírita Paz e Renovação

**Daclé S. Sant'Anna Vieira de Carvalho**

IDE – instituto de Desenvolvimento para a Educação

**Jerusa Gomes Marques**

IFEC – Instituto de Fomento à Educação, Educação, Cultura e Ciência

**Ana Carla Simas C. Cruz**

Lar Batista – Junta de Educação e Ação Social da CRF

**Pablo Ramon Barros Pinto**

LBV – Legião da Boa Vontade

**Rosane A. S. De Souza**

MITRA - Arquidiocesana de Niterói

**Alessandra de Jesus Siqueira**

**ELEITORES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA**

Clara Lúcia Rodrigues Tavares da Silva

Juliana de Oliveira Reis Bonini do Casal

**Maria Lucimar Rodrigues**

**Suellen Flores de Souza Gisbert**

**Tatiane Rodrigues Santos Ferreira**

**ELEITORES DAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**

Associação de Moradores e Amigos Cantagalo e Parque da Colina

**Fernando Silva da Conceição**

Associação de Moradores do Morro do Preventório

**Rafael Faustino Junior**



FAMNIT – Federação das Associações de Moradores de Niterói  
**Sheila Antunes Raposo**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Proc. administrativo nº 9900060800/2023.

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação da empresa: **VITTA – Soluções em Alimentação LTDA, CNPJ nº 28.685.343/0001-56**, no valor de R\$ 17.510,40 (dezesete mil e quinhentos e dez reais e quarenta centavos), para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para realização de capacitação dos servidores que atuam no atendimento das população assistida pelo cadastro único.

**CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a não apresentação / ou desistência e ou rescisão dos candidatos convocados através da Comissão Técnica instituída por meio da Portaria SMASES nº 030, de 23 de agosto de 2023, vem tornar público a convocação dos selecionados e que constam no cadastro de reservas processo de contratação de pessoal temporário do processo seletivo – Edital nº 001 / 2023, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 – Centro – Niterói – RJ.

**ASSISTENTE SOCIAL**

08. ANA LUCIA MAGALHÃES BARBOSA – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 27/11/2023.**  
19. ALINE DA SILVA CORDEIRO

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

02. MARCELLO RIBEIRO NOGUEIRA – **DESISTÊNCIA.**  
25. HUDSON DE AZEVEDO OLIVEIRA

**EDUCADOR SOCIAL DIA**

81. KAREN JEREMIAS DA SILVA QUEIROZ – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 24/10/2023.**  
99. PAULA DE SOUZA FRANCO SARAIVA  
32. MARTA ANA DA SILVA – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 21/11/2023.**  
100. RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS CIRINO  
26. ANGELO MARCIO DE CASTRO ZEBENDE – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 27/11/2023.**  
101. RAQUEL MOREIRA GONÇALVES  
2. FLAVIA REBELLO DO NASCIMENTO – **DESISTÊNCIA**  
102. THALIA RIBEIRO DUERINO  
13. ADRIANA SILVA DE LIMA – **DESISTÊNCIA**  
103. ARTHUR DA SILVA BARBOSA

**EDUCADOR SOCIAL NOITE**

57. THAINA DE ABREU OLIVEIRA PAIVA – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 27/11/2023.**  
67. ALESSANDRO QUEIROZ DA CONCEIÇÃO

**PSICÓLOGO**

20. EMANUEL BRICK RIBEIRO – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 28/11/2023.**  
37. SUZANE CORDEIRO LEITE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE**

**PORTARIA Nº 11/2023-** O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, **RESOLVE:**

Artigo 1º - **A composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de nº 03/2023**, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Facilitador do Projeto Orla para elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) do município de Niterói (RJ), conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, do Pregão Eletrônico nº 044/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 180003499/2022, **firmado com a Empresa: ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.127.836/0001-15, é constituída pelos seguintes servidores da SMARHS: Vanessa Pinheiro Figueira - Matrícula 124.486-60, e Rodrigo Benevides Bittencourt da Costa Maia - Matrícula 124.539-80.

Artigo 2º- A presente Portaria se encontra em vigor desde a assinatura do contrato. Proc. Adm. 180003499/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**

**Coordenadoria de Bicicleta**

EXTRATO Nº 032/2023 - SMU/CONB

**INSTRUMENTO:** Contrato SMU/CONB Nº 010/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900056315/2023; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, representada neste ato pelo Coordenador da Coordenadoria Niterói de Bicicleta FILIPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES e NITERÓI EXPERIENCE. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do evento ciclístico intitulado "Pedal Amigo da Bicicleta". **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação; **VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); **VERBA:** P. T. Nº 22.01.15.451.0011.6297; **N.D.** nº 33.90.39; **Fonte** 1.704.00. **NOTA DE EMPENHO:** 3301/2023; **FUNDAMENTO:** art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/1993 ; **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2023.

**Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes**

**Portaria SMU/SSTT Nº 0237/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054731/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0590 em favor de BRUNO FIGUEIRA DE ANDRADE .

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0235/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054694/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1659 em favor de WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0234/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900058033/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1273 em favor de MARCELO STENZOSKI.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0249/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do Processo Eletrônico nº 9900031773/2021, com o parecer da Diretoria de Planejamento da Nittrans e com o Nada Opor da SSTT, para realização do evento público "17º PARADA DO ORGULHO LGBTQIA+"

**RESOLVE:**

Art. 1º – Proibir o estacionamento de veículos na Rua Miguel de Frias (ambos os lados), trecho compreendido entre a Rua Gavião Peixoto e a Avenida Alberto Francisco Torres, das 22:00 h do dia 02 dez 2023 às 21:00 h do dia 03 dez 2023;



I – Proibir o estacionamento de veículos na Rua Álvares de Azevedo (ambos os lados), trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, das 22:00h do dia 02 dez 2023 às 21:00 h do dia 03 dez 2023;

II – Proibir o estacionamento de veículos na Rua Mariz e Barros (ambos os lados), trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, das 22:00h do dia 02 dez 2023 às 21:00 h do dia 03 dez 2023;

III – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Miguel de Frias, trecho compreendido entre a Rua Gavião Peixoto e a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

IV – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Tavares de Macedo, trecho compreendido entre as Ruas Álvares de Azevedo e Miguel de Frias, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

V – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Gen. Pereira da Silva, trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

VI – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Presidente Backer, trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

VII – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Otávio Carneiro, trecho compreendido entre a Avenida Jorn. Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

VIII – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Belizário Augusto, trecho compreendido entre a Avenida Jorn. Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

IX – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, trecho entre Rua Mariz e Barros e Rua Álvares de Azevedo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

X – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Lopes Trovão, trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

XI – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Oswaldo Cruz, trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

XII – Durante a interdição da Rua Miguel de Frias, os ônibus com destino ao Centro via Ingá deverão trafegar pela Rua Fagundes Varela;

XIII – Haverá implantação de 02(duas) faixas reversíveis contíguas à ciclofaixa na Avenida Roberto Silveira, das 13:00 H às 22:00 H, trecho entre a Rua Domingues de Sá e interseção da Rua Marquês do Paraná com Rua Miguel de Frias, conforme todo dia útil durante o rush;

Art. 2º- O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia local, e acordo com o § 1º do art. 595 do CTB, a obrigação de sinalização é de responsabilidade pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0244/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900058183/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0466 em favor de ADRIANO CARVALHO VAYSSIERE.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0245/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054660/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0949 em favor de CLAUDIO BATISTA ROCHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0246/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054722/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0954 em favor de ELISON PIENTZNAUER INDIO.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0247/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054173/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0618 em favor de DEILA CRISTINA MORAES DE CARVALHO .

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0248/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059113/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0694 em favor de CASSIANO CABRAL DA SILVA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0250/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059259/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0117 em favor de LINCOLN NEVES PAULA JUNIOR.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0251/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059118/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0409 em favor de DAVI DA CRUZ PEREIRA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0252/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900058639/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0861 em favor de DENISON DA SILVA BARBOSA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0253/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059311/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0470 em favor de JULIO CESAR VELLOSO COSTA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0254/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059332/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1043 em favor de ALEX SARDINHA ARMOND.



Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0243/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900055918/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0110 em favor de VINICIUS SANTOS ENNES.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0242/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900056170/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0345 em favor de ROBERTO FERNANDES LOPES.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0241/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054709/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0636 em favor de ROMILDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0240/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900055924/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1672 em favor de MARCELO FERNANDO BRANDAO VALENTE.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0228/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080006069/2023, bem como o parecer nº 059/SLP/PPJ/2021 e o Visto 80/KPD/PPJ/2021 e o Parecer nº 161/MNMM/PGA/2021, RATIFICADO pelo Parecer 126/SLP/PPJ/2021 e pelo Visto 086/RPM/PGA/2021 e o Nada Opor da Fiscalização do Sistema Viário. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0229 em favor de Ailton José da Fonseca, em acompanhamento aos entendimentos da PGM.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0239/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900056163/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1002 em favor de LYRIO ANGELO MONTEIRO.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0238/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054748/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1667 em favor de EDSON SANTOS NOGUEIRA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0236/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054716/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0362 em favor de EDUARDO VAYSSIERE.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0233/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054683/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023, RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1509 em favor de ANGELA MARIA GONÇALVES PEREIRA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0255/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. RESOLVE:

Art. 1º- Instituir ponto de táxi (15 vagas) temporário para os dias 02 e 03 de dezembro, das 10h as 22h à frente do Teatro Popular Oscar Niemeyer.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0256/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 08008612/2023, bem como o NADA A OPOR da SSTT. RESOLVE:

Art. 1º- Instituir 03(três) vagas para táxi na Rua Ary Parreiras nº 615.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### ATA DE REUNIÃO Nº 3

Aos 29 dias do mês de novembro de 2023, na subseção da Subsecretaria de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, localizada na Praça Fonseca Ramos, s/n 6º andar, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL composta por ROBERTO DE SOUZA MARINHO, CARLOS ALEXANDRE DA MATTA KRAICHETE e MAURO OLIVEIRA DA COSTA MAIA e ainda a Sra. Flavia Marques Gouvêa e o Sr. Daniel Neves Velasco, para a realização do PLEITO para eleição dos cargos de INSPETOR GERAL, INSPETOR ADJUNTO e CORREGEDOR dos Agentes de Trânsito da SMU/SSTT.

Aberta a votação, com a apresentação da urna na presença dos membros da comissão, da secretaria e apoio e ainda na presença de eleitores, tudo informado e esclarecido, iniciou-se a votação às 10h23minh, transcorrido todo o expediente da forma prevista e sem qualquer intervenção, terminando as 15h23minh.

Na sala do Subsecretário de Trânsito e Transportes, na presença dos candidatos e dos membros da comissão iniciou-se a apuração, da qual resultou em 26 votos válidos tendo sido eleito os senhores Emerson de Oliveira Alves para Inspetor Geral (20 votos), Rafael Faria do Carmo para Inspetor Adjunto (16 votos) e Rodrigo Paulino Gonçalves (17 votos).

Após a contagem dos votos e declarado encerrada a votação, nada mais foi requerido.

Dado a palavra ao Inspetor Geral Interino, o mesmo manifestou sucesso aos novos integrantes.

Dada a palavra aos eleitos, os mesmos agradeceram a confiança depositada na urna.

Dada a palavra ao Subsecretário, o mesmo desejou sucesso e expressou estar concluído o pleito com toda a transparência e parabenizou os eleitos.

### EXTRATO Nº 063/2023

**INSTRUMENTO:** Terceiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 013/2022.

**PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante BIANCA LOPES SILVA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

**PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 11/10/2023 e término em 10/04/2024. **VALOR ESTIMADO:** R\$9.065,60 (nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **VERBA:** No



Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.6274, Fonte 1.704, nota de empenho 1434; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

**AUTO DE INFRAÇÃO**

MOISES CHAVES NETO – Rua José Henrique Monteiro Galvão, Quadra 24, Lote 13A3 Boa Vista 04622; BAR E MERCEARIA SOUZA E SILVA LTDA – Rua Mariz e Barros, 347 – Icaraí - 04813

**INTIMAÇÃO**

O PROPRIETÁRIO – Rua José Vergueiro da Cruz, 65 – Icaraí – 32300; CELSO LUIZ GONÇALVES – Rua Antônio Rodrigues Costa, 439 – Itaipu – 32673; MOISES CHAVES NETO – Rua José Henrique Monteiro Galvão, Quadra 24, Lote 13A3 Boa Vista – 32675; MARCOS ANTÔNIO D. LEITÃO – Rua Maria Aíla S. Otero, 43, Lote 41, Quadra 128 Maravista – 32676; MARIO LUIZ GRILLO – Rua Rouxinol, 77 - Santo Antônio – 32670; ESPOLIO DE FELIPE JOSÉ ELIAS – Rua Antônio Rodrigues da Costa, Quadra 229, Lote 6 – Itaipu – 32671; ESPOLIO DE LUIZ SERGIO CHEBABE MENDES – Rua Noronha Torrezão, 293 - Santa Rosa – 32826; MARIA IZILDA FACEIRA – Rua Mario Viana, 564/566 - Santa Rosa - 32825.

**“Parecer Técnico Conclusivo:**

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/001454/2023 para o empreendimento a ser construído na Travessa Gastão Ruch, nº. 12 – Icaraí esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/001366/2021) e do Relatório Ambiental Simplificado (Processo 250/001133/2023) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras; Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar”.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SME Nº 29/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º** Revogar a publicação da Secretaria Municipal de Educação do dia 23/11/2022, na qual foi instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 006/2023**

**EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES**

O Presidente da Fundação Municipal e Secretário Municipal de Educação, torna público o EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES entre Unidades de Educação, com vaga disponível, na forma deste Edital, observados os preceitos da Portaria Conjunta SME/FME nº 008/2023 com exercício a partir de 01/02/2024.

**1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

1.1. De 02 /12/2023 a 06/12/2023

**2. DA INSCRIÇÃO:**

2.1. O procedimento de inscrição dar-se-á por meio de formulário eletrônico FORMS, com link disponível no site da FME: <http://www.educacaoniteroi.com.br>

2.2. O(A) servidor(a) deverá preencher corretamente o formulário do Concurso de Remoção 2023, do qual receberá uma cópia no momento do envio.

2.3. Caberá ao(a) servidor(a) dar ciência de sua inscrição à Direção da Unidade Escolar por email.

2.4. A Comissão do Concurso de Remoção, será responsável pela qualificação e abertura do processo administrativo contendo a relação nominal de todos os servidores inscritos.

**3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

3.1. No ato da inscrição o servidor não poderá estar em estágio probatório.

3.2. O(A) servidor(a) deverá estar em exercício na Unidade de Educação há, pelo menos, 2 (dois) anos, sem interrupção.

3.2.1. Não será considerado como afastamento da Unidade de Educação os períodos de licença maternidade, de licença especial e licença para estudos, pois estas caracterizam efetivo exercício.

3.3. Os servidores que estejam readaptados, poderão participar do Concurso de Remoção do qual trata o presente Edital.

3.3.1. A lotação dos servidores readaptados será feita conforme a modulação e respeitará a Portaria 431/2010.

**4. CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO:**

4.1. Para a classificação dos servidores inscritos serão considerados os seguintes critérios de pontuação, tendo como data de verificação o dia 07/12/2023.

4.1.1. Para cada ano de exercício computar-se-á 01 ponto (Portaria Conjunta SME/FME nº 08/2023).

4.1.2. Para cada ano de permanência na Unidade de Educação em que estiver em exercício por ocasião do concurso computar-se-ão 02 pontos (Portaria Conjunta SME/FME nº 08/2023).

**5. DO RESULTADO:**

5.1. A relação nominal com a Classificação Preliminar do Concurso de Remoção 2023 será publicada em 11/12/2023, na página da SME/FME (<http://www.educacaoniteroi.com.br>).

5.2. Caso haja interposição de recursos, a relação com a Classificação Final do Concurso de Remoção 2023, será publicada em 15/12/2023, a página da SME/FME (<http://www.educacaoniteroi.com.br>).

**6. DO RECURSO:**

6.1. O(A) servidor(a) deverá encaminhar um único requerimento contra a sua classificação no Concurso de Remoção 2023, até o dia 12/12/2023, mediante preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página da SME/FME (<http://www.educacaoniteroi.com.br>).

6.2. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Processo de Remoção.

6.3. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página da SME/FME, em 15/12/2023 no endereço <http://www.educacaoniteroi.com.br>.

**7. DA ESCOLHA DAS VAGAS:**

7.1. Do período de escolha:

7.1.1. A escolha das vagas será realizada no período de 19/12/23 a 21/12/23, de acordo com o cronograma que será publicado juntamente com o resultado final.

7.2. Critérios de escolha:

7.2.1. Por ordem classificatória de acordo com o somatório de pontos obtidos pelos critérios descritos no item 4 deste edital.

7.2.2. Em caso de empate na ordem classificatória, dar-se-á preferência ao(a) servidor(a) com mais idade.

**8. DO SUPRIMENTO DE VAGAS:**

8.1. As vagas disponibilizadas serão as existentes nas Unidades de Educação, considerando a modulação de pessoal, segundo a Legislação pertinente, bem como aquelas originadas durante o processo de remoção.

8.2. No ato da escolha, o servidor que não se julgar contemplado com as vagas apresentadas pela FME/SME, poderá declarar-se desistente do Concurso de Remoção sem prejuízo a sua lotação original.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) servidor(a) acompanhar as publicações referentes a este Edital.

9.2. O(A) servidor(a) que não estiver presente na data, hora e local da escolha, será considerado desistente do Concurso de Remoção 2023.

9.3. O(A) servidor(a) que chegar após o início da escolha, deverá aguardar a escolha do último classificado.

9.4. O exercício na nova unidade terá início a partir de 01/02/2023.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção.



## 10. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	02/12/2023
Período de Inscrição	02/12/23 a 06/12/2023
Qualificação dos Inscritos	07/12/23 a 08/12/2023
Publicação da classificação Preliminar dos servidores	11/12/2023
Interposição dos recursos	12/12/2023
Resultado da análise dos recursos e publicação da classificação final dos servidores	15/12/2023
Escolha de vagas (conforme escala a ser divulgada no site junto com a classificação dos servidores)	19/12/2023 a 21/12/2023

**EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 005/2023 - COMUNICADO OFICIAL Nº 1**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público:

Fica estabelecido prorrogação do prazo para efetivação da matrícula, nas Unidades de Educação, referente à segunda etapa (Educação Infantil) do processo de matrículas 2024 da Rede Municipal de Educação de Niterói, disposto no Edital Conjunto SME/FME nº 005/2023, até o dia 05 de dezembro de 2023.

**Corrigenda** da PORTARIA CONJUNTA SME/FME 008/2023, publicada em 01 de dezembro de 2023. **Onde se lê:** "§ 1º, leia-se: "Inciso I".

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL PGM RESIDÊNCIA Nº 39, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, nesse ato, o candidato aprovado no 4º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
80º	0000774	AMANDA DE FREITAS FIGUEIREDO

1.1. O candidato acima arrolado deverá enviar a documentação abaixo solicitada, na forma do item 126 do Edital PGM nº 01, de 22 de fevereiro de 2022, ANEXADAS, para o e-mail [cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br), em PDF, com ASSUNTO: **CONVOCAÇÃO RESIDENCIA JURIDICA**, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 16/2020, até o dia **DE 05 DE NOVEMBRO DE 2023:**

- carteira de identidade;
- CPF;
- currículo;
- número da conta bancária (xerox do cartão do banco ou extrato obtido junto ao banco) **CUJA CHAVE PIX SEJA VINCULADA AO CPF;**
- comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
- foto 3x4;
- documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;
- título de eleitor com comprovante da última votação;

1.2. em se tratando de candidato beneficiário de cota destinada a portadores de deficiência, laudo médico com a indicação da deficiência, podendo ser exigida inspeção oficial médica antes da admissão.

1.3. Havendo desinteresse na vaga, o candidato convocado deverá manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que deverá ser encaminhada anexo ao e-mail [cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br), com o assunto: **DESISTÊNCIA RESIDENCIA JURIDICA**

1.4. O candidato convocado que não tenha interesse em assumir desde logo, mas que pretenda solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderá fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa ao e-mail [cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br), com o assunto: **FINAL DE FILA RESIDÊNCIA JURÍDICA**.

1.5. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Edital de Citação:

Nome: BÁRBARA DO NASCIMENTO MONTEIRO, cargo Auxiliar de Laboratório, matrícula FMS nº 434.483-4, com lotação no LMV.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 9900038010/2023 de 29/08/2023.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Processo Administrativo nº 9900021891/2023, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada locação de imóvel para instalação da Policlínica Regional de Piratininga, localizada Avenida Professor Ernani Faria Alves nº 164, Piratininga, Niterói/RJ, junto a Tempo - Territorial Empreendimentos Praias Oceânicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.518.162/0001-51, pelo valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) mensais.

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023  
(Proc. N.º 990.00.27831/2023)**

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº **43/2023**, do tipo **Menor Preço Global, pelo critério de julgamento de menor preço global**, em sessão pública eletrônica a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **13 de dezembro de 2023**, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **objetivando contratação de serviços de auditoria externa independente para prestar serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações financeiras dos exercícios de 2023 a 2025, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**, relativo ao processo administrativo nº **990.00.27831/2023**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Atos do Presidente**

O Presidente do CEC da EM VERA LÚCIA MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Aldemar de Paiva, lotes 7 e 8 – Badú - Niterói, no dia 07 de Dezembro de 2023, às 7h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas PDDE 2023;
- Prorrogação do mandato da Diretoria da Unidade Executora do CEC;
- Assuntos gerais

O Presidente do CEC da UMEI VICE-PREFEITO LUIZ EDUARDO TRAVASSOS DO CARMO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na Unidade Escolar, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta UE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da escola, localizada na Rua Arthur Pereira da Motta, 272 m- Caramujo - Niterói, no dia 13 de Dezembro de 2023, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:



- Prorrogação do mandato dos gestores;
- Prestação de Contas do PDDE;
- Assuntos gerais

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

**RESOLVE:**

**Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido**

- Proc.9900052337/2023 - Lílian Virgínia Dias Santurio.
- Proc.9900054196/2023 - Carla Roberta dos Santos Barros.
- Proc.9900052185/2023 - Gláucia Cristina Eller dos Santos Reis.
- Proc.9900050700/2023 - Gabrielle Oliveira Rodrigues Martins.
- Proc.9900050702/2023 - Gabrielle Oliveira Rodrigues Martins.

**Readaptação – Deferido**

- Proc.210002447/2023 – Rita de Cássia Machado.

**Renovação de Readaptação – Deferido**

- Proc.210002461/2023 – Elenice Carvalho Ambrósio.

**Licença Especial - Deferido**

- Proc.9900036633/2023 - Maria Evelina dos Santos Picanço
- Proc.9900036972/2023 - Ana Hedwig de Araújo Wirtzbiki Gutierrez.
- Proc.9900020705/2023 - Eladyr Barros Alves.
- Proc.9900029913/2023 - Christina Maria Augusto Menezes.
- Proc.9900021868/2023 - Luiz Roberto Malheiros Araújo
- Proc.9900030973/2023 - Tânia Regina da Silva Pinho.
- Proc.9900038037/2023 - Rosemary Dias Diniz de Figueiredo.
- Proc.9900027370/2023 - Ana Cláudia da Costa Santos.
- Proc.9900046618/2023 - Maria da Glória Souza da Carvalheira.
- Proc.9900021465/2023 - Claudia Eugênia de Mello e Alvim Jacy Monteiro.
- Proc.9900038859/2023 - Paola Loredo Rosina Cândido.

**Revisão de Processo**

- Proc.9900027859/2023 – TATIANA BEZERRA FAGUNDES - Licença Especial – Deferido.

**Licença Especial - Indeferido**

- Proc.9900025279/2023 - Fátima Cristina da Silva Corrêa.
- Proc.9900040759/2023 - Sandra Elena Torres Fonseca.
- Proc.9900027063/2023 - Wilson Sebastião Ferreira.
- Proc.9900032422/2023 - Kátia da Costa Gouvêa.
- Proc.9900032825/2023 - Rosane Vitorino de Souza.
- Proc.9900011834/2023 - Marcella Pereira Andrade.
- Proc.9900039807/2023 - Katia Regina Augusta Pereira.
- Proc.9900041290/2023 - Joceli Moreira Mendes.
- Proc.9900026297/2023 - Joceli de Souza Silva.
- Proc.9900027789/2023 - André de Jesus Lacê.
- Proc.9900045288/2023 - Omara Machado Araújo de Oliveira.
- Proc.9900046820/2023 - Antônio Florêncio Braga Monteiro.
- Proc.9900047329/2023 - Regiane da Silva Chaves.
- Proc.9900033490/2023 - Gisele Moreira da Costa Damasceno
- Proc.9900046146/2023 - Samantha Monteiro Duarte.
- Proc.9900000337/2023 - Samantha Monteiro Duarte.
- Proc.9900023850/2023 - Mirian Rodrigues Alves.
- Proc.9900013059/2023 - Genilza De Oliveira Manoel Da Silva.
- Proc.9900023305/2023 - Maria Aida Caldas Teixeira Pinagel.

**Revisão de Processo**

- Proc.9900038825/2023 – JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA - Licença Especial – Indeferido.
- Proc.9900045123/2023 – ROSA MARIA PINTO SANTOS - Licença Especial – Indeferido.
- Proc.9900036082/2023 – ANDRÉA GOMES BRAGA - Licença Especial – Indeferido.

**Licença Sem Vencimentos - Indeferido**

- Proc.9900012016/2023 - Emily Martins Nunes.
- Proc.9900044579/2023 - Daniele Ferreira Carvalho.

**Licença Com Vencimentos Para Estudo - Indeferido**

- Proc.9900025482/2023 - Joana Paula dos Santos Gomes De Oliveira.
- Proc.9900038403/2023 - Marcélia Regina Carraro.

**Cancelamento de Redução de Carga Horária – Deferido**

- Proc.9900055359/2023 - Márcia Oliveira de Souza.
- Proc.9900055367/2023 - Márcia Oliveira de Souza.

**Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido**

- Proc.9900052811/2023 - Bianca da Silva Fonseca Marinelli.
- Proc.9900053468/2023 - Eliana Domingues Coelho.
- Proc.9900053081/2023 - Silmeia Vieira Ferreira.
- Proc.9900041217/2023 - Raquel Haas Quintans.

**Gratificação Adicional Por Tempo de Serviço – Deferido**

- Proc.9900057787/2023 – Edilea Messias da Costa e outros.

**Auxílio Doença – Deferido**

- Proc.9900057410/2023 - Alessandra Maciel Rezende Chaves.

**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023**

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 19 de Dezembro de 2023, a partir das 10h30min, com início de disputa às 11h (horário de Brasília) através da plataforma Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>) acessível através do nº **1030337**. O Pregão tem por objeto aquisição de **Brinquedos de Pátio** para todas as Unidades Municipais de Educação Infantil, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº210/11656/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br>

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 245/2023**

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 245/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E NÁDIA RODRIGUES MIGUEL DA SILVA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 06/10/2023, com data de término em 06/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e**



**oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 246/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 246/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ROZIMAR DE OLIVEIRA POURCHET. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 247/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 247/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E VALÉRIA DE MORAES OLIVEIRA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 248/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 248/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E IZABEL CRISTINA DA SILVA RODRIGUES. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 249/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 249/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E TERESA CRISTINA RODRIGUES DOWSLEY. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 250/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 250/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ROSÂNGELA DE ALMEIDA NASCIMENTO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 251/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 251/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E LUCIENI VIEIRA DE BRITO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 252/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 252/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA SANT' ANNA DA SILVA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 253/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 253/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E DEISE FREITAS DE OLIVEIRA DA COSTA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 254/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 254/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ANA LÚCIA FERNANDEZ VAQUEIRO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável,



conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 255/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 255/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ZELANE VALLADÃO DE ARAÚJO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 256/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 256/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E NAJLA REGIA VIEIRA RABELLO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 257/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 257/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ELISÂNGELA PORTO TERRA DE FREITAS. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 258/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 258/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E PATRÍCIA GONÇALVES RIBEIRO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2023, com data de término em 16/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 11/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 259/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 259/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E PATRÍCIA GUIMARÃES EVARISTO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2023, com data de término em 16/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 11/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 260/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E CATARINA MARQUES RODRIGUES GERALDO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 261/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 261/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E TATIANA MUNIZ DAS NEVES. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 262/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 262/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E PAOLA FIGUEIREDO NUNES DOS SANTOS. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 263/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 263/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E PERLA MARIA MIGUEL RAMOS. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo



simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 06/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 264/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 264/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E SANDRA ALVES DA SILVA CARLIN. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2023, com data de término em 16/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 11/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 268/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 268/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E TATIANA BASTOS DA SILVA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 23/10/2023, com data de término em 23/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 20/10/2023.

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2023

**PROCESSO:** 9900049210/2023. **INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 001/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.598.395/0001-37. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à CONTECK, de dívida referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e sistemas de refrigeração (Contrato nº 014/2019), no período compreendido entre 24/05/2023 e 23/08/2023. **VALOR:** R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.4070; Fonte: 1.573.00; Nota de Empenho: 001888/2023. **FUNDAMENTO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2023.

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2023

**PROCESSO:** 9900049212/2023. **INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 002/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.598.395/0001-37. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à CONTECK, de dívida referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fogões, redes de gás, exaustores e coifas (Contrato nº 027/2019), no período compreendido entre 06/07/2023 e 05/10/2023. **VALOR:** R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.4070; Fonte: 1.573.00; Nota de Empenho: 001889/2023. **FUNDAMENTO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2023. **Corrigenda** da Publicação referente ao Pregão Eletrônico nº020/2023, publicados em 01/12/2023. **Onde se Lê:** "no dia 25 de Dezembro de 2023", **leia-se:** "no dia 15 de Dezembro de 2023".

O Presidente do CEC da E.M. Santos Dumont, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Manoel Corrêa, s/nº, Bairro de Fátima, Niterói, no dia 06 de dezembro de 2023, às 11h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 12h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Exercício de 2023;
- Prestação de Contas;
- Assuntos Gerais;
- Prorrogação da gestão de diretores;
- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC.

O Presidente do CEC da E.M. Noronha Santos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Henrique Lage, 184, Fonseca, Niterói, no dia 12 de dezembro de 2023, às 08h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas da utilização dos recursos dos programas do PDDE no ano de 2023;
- Finalização do ano letivo de 2023;
- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Rachide da Glória Salim Saker, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Jandira Pereira, 620/623, Santa Bárbara Niterói, no dia 12 de dezembro de 2023, às 07h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 07h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas da utilização dos recursos do PDDE no ano de 2023;
- Recondição da Direção;
- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Assuntos gerais relevantes.

O Presidente do CEC da UMEI Zilda Arns Neumann, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Pastor José Gomes de Souza, 502, Caramujo, Niterói, no dia 14 de dezembro de 2023, às 8h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato dos gestores.
- Prestação de Contas do PDDE e suas ações integradas - Exercício 2023;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Av. Prefeito Silvio Picanço, 115, Charitas, Niterói, no dia 11 de dezembro de 2023, às 08h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Prestação de Contas dos recursos do PDDE;



- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Salo Brand, s/nº, Ilha da Conceição, Niterói, no dia 12 de dezembro de 2023, às 09h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Prestação de Contas dos recursos do PDDE;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Nossa Senhora da Penha, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Travessa Francisco Soares Pacheco, s/nº, Ponta D'Areia, Niterói, no dia 14 de dezembro de 2023, às 09h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Prestação de Contas do PDDE;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UE, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Artur Pereira da Motta, 272, Caramujo, Niterói, no dia 13 de dezembro de 2023, às 10h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Prestação de Contas do PDDE;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Dr. Alberto Francisco Torres, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor Ismael Coutinho, 88, Centro, Niterói, no dia 14 de dezembro de 2023, às 15h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 15h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato dos gestores da E.M. Dr. Alberto Francisco Torres.
- Prestação de Contas do PDDE;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da EM VERA LÚCIA MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Aldemar de Paiva, lotes 7 e 8 – Badú - Niterói, no dia 07 de Dezembro de 2023, às 7h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas do PDDE;
- Prorrogação do mandato da Diretoria da Unidade Executora do CEC.
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da EM Vila Costa Monteiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Itioca, s/nº, Itioca, Niterói, no dia 13 de dezembro de 2023, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min., em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prorrogação do mandato dos gestores;
- Prestação de Contas do PDDE;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Portugal Pequeno, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Visconde de Itaboraí, 20, Ponta D'Areia, Niterói, no dia 06 de dezembro de 2023, às 08h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 9h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas do PDDE;
- Prorrogação do mandato de direção;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Vila Costa Monteiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, § 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Itioca, s/nº - Itioca, Niterói, no dia 13 de dezembro de 2023, às 11h., para discutir e deliberar sobre:

- os trâmites de remoção de servidor desta U.E.

O Presidente do CEC da E.M. E.M. Rachide da Glória Salim Saker, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, § 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada Rua Jandira Pereira, 620/623, Santa Bárbara, Niterói, no dia 12 de dezembro de 2023, às 14h., para discutir e deliberar sobre:

- os trâmites de remoção de servidor desta U.E.

O Presidente do CEC da E.M. Professor Dario de Souza Castello, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Alice Picanço, 21, Itaipu, Niterói, no dia 06 de dezembro de 2023, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas dos recursos do PDDE - Exercício 2023;
- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. João Brazil, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada no Loteamento Bento Pestana, s/nº, Morro do Castro, Niterói, no dia 20 de dezembro de 2023, às 8h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da Unidade Executora do Conselho Escola Comunidade;
- Prestação de Contas do PDDE;



- Encerramento do ano letivo;
- Assuntos gerais.

**CORRIGENDA:**

Na publicação do dia 30/11/2023, referente à E.M. Honorina de Carvalho, inclua-se na pauta da Assembleia:  
- Prorrogação do mandato da Diretoria da Unidade Executora do Conselho Escola Comunidade.

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2023**

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 213/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "MINGO SILVA" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o evento "Festival Samba", que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio de contratação direta **DOMINGOS JOSE DA SILVA NETO** (CNPJ: 43.233.978/0001-06); Processo Administrativo/FAN nº 9900059878/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2023**

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 212/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "ALEXANDRE MARMITA" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o evento "Festival Samba", que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo "FIRM VIDA - ENDIMENTO MEDICO PSICOTERAPEUTICO, EDUCACAO, EDITORA E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA" (CNPJ: 41.105.724/0001-87); Processo Administrativo/FAN nº 9900059877/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2023**

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 215/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "INÁCIO RIOS" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o evento "Festival Samba", que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio de contratação direta **INÁCIO RIOS DOS SANTOS** (CNPJ: 24.615.967/0001-46); Processo Administrativo/FAN nº 9900059709/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2023**

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 214/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "CARLINHOS 7 CORDAS" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o evento "Festival Samba", que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio de contratação direta **CARLOS EDUARDO MORAES DOS SANTOS** (CNPJ: 17.760.523/0001-39); Processo Administrativo/FAN nº 9900060170/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**CORRIGENDAS**

No Ato do Presidente – Homologação e Adjudicação – da Licitação nº 013/2023, cujo objeto do certame licitatório foi a contratação de empresas especializadas nos ramos de prestação de serviços de locação de Grade de Isolamento, Pisos, Tendas, Pórtico, sistemas de sonorização, sistema de iluminação, gerador de energia elétrica, extintor de incêndio, ambulância e trailer sanitário, para o "Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN", que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023, na Av. Visconde do Rio Branco, 880, no bairro São Domingos, em Niterói – RJ, publicado em 25/11/2023, fls. 17 do DOM, onde se lê: "conforme adjudicação pelo Pregoeiro, do serviço/objeto ora licitado as empresas licitantes vencedoras as empresas C L Trio e Sonorização Ltda, para o Lote 1, no total de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), Sannygold Serviços de Transporte e Locação de Equipamentos Ltda, para o Lote 2, no total de R\$ 36.201,09 (trinta e seis mil duzentos e um reais e nove centavos), Full House Buffet Produções e Eventos Ltda, para o Lote 3, no total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), Brazãotur Ltda, para o Lote 4, no total de R\$ 10.999,55 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda, para o Lote 5, no total de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais), Full House Buffet Produções e Eventos Ltda, para o Lote 6, no total de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), Brazãotur Ltda, para o Lote 7, no total de R\$ 10.691,10 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e dez centavos), Edital de Licitação/FAN nº 013/2023 (habilitadas e classificadas), modalidade Pregão Presencial – tipo: menor preço por lote, conforme Processo Administrativo/FAN nº 220/003228/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a Medida Provisória nº 1.167/2023", leia-se: conforme adjudicação pelo Pregoeiro, do serviço/objeto ora licitado as empresas licitantes vencedoras as empresas C L Trio e Sonorização Ltda, para o Lote 1, no total de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), Sannygold Serviços de Transporte e Locação de Equipamentos Ltda, para o Lote 2, no total de R\$ 36.201,09 (trinta e seis mil duzentos e um reais e nove centavos), Full House Buffet Produções e Eventos Ltda, para o Lote 3, no total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), Brazãotur Ltda, para o Lote 4, no total de R\$ 10.499,55 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda, para o Lote 5, no total de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais), Full House Buffet Produções e Eventos Ltda, para o Lote 6, no total de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), Brazãotur Ltda, para o Lote 7, no total de R\$ 10.691,10 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e dez centavos), Edital de Licitação/FAN nº 013/2023 (habilitadas e classificadas), modalidade Pregão Presencial – tipo: menor preço por lote, conforme Processo Administrativo/FAN nº 220/003228/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a Medida Provisória nº 1.167/2023."

**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS**

**RATIFICAÇÃO** – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 30, inc. I, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 105, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT (CNPJ nº 33.402.892/0001-06). **Objeto:** Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e Mercosul (NM), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada, pelo período de 12 meses. **Valor:** R\$ 1.406,40 (mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). **Processo Administrativo:** 9900048695/2023.

**TERMO ADITIVO nº 10/2023** – Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019. **Partes:** NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2019. **Prazo:** 06 (seis) meses, a contar de 1º/12/2023. **Valor:** R\$ 11.844.900,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6100, Natureza de Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. **Fundamentação Legal:** Contrato nº 02/2019 e Lei Federal nº 8.666/1993. **Data de assinatura:** 30/11/2023. **Proc. Adm.:** 9900053321/2023.

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO-NELTUR**

**PORTARIA Nº54/2023** - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – ERICA SILVA ASSIS – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Finanças.

**PORTARIA Nº55/2023** - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – ANDREIA LOPES COUTINHO– na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer.

**PORTARIA Nº56/2023** - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – GABRIEL PAULO DOS SANTOS FILHO – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer.

**PORTARIA Nº57/2023** - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – SUELEN ROCHA DE OLIVEIRA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer.

**PORTARIA Nº58/2023** - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – PAULA MARIA DE BARROS SEQUEIRA– na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer.

**PORTARIA Nº59/2023** - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – FABIO DE BULHOES ALMEIDA– na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo.

**PORTARIA Nº60/2023** - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – LENIDA MARTINS MATIAS – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer.



**PORTARIA Nº61/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – ERICA SILVA ASSIS – na Função de Confiança de Assessor, símbolo "FC1" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de CRISTOVAM ROBERTO PEREIRA NETO.

**PORTARIA Nº62/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – ANDREIA LOPES COUTINHO – na Função de Confiança de Assessor, símbolo "FC1" da Diretoria de Administração, em decorrência da dispensa de RICARDO JOSE ARONA DE ALMEIDA.

**PORTARIA Nº63/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – SUELEN ROCHA DE OLIVEIRA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de GABRIEL PAULO DOS SANTOS FILHO.

**PORTARIA Nº64/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – PAULA MARIA DE BARROS SEQUEIRA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Finanças, em decorrência da dispensa de ERICA SILVA ASSIS.

**PORTARIA Nº65/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – FABIO DE BULHOES ALMEIDA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de ANDREIA LOPES COUTINHO.

**PORTARIA Nº66/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – LENIDA MARTINS MATIAS – na Função de Confiança de assistente, símbolo "FC2" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de DÉBORA JANE SERRANO RAMOS.

**PORTARIA Nº67/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – ALAN BALBINO DE FARIA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo, em decorrência da dispensa de KENOTI COSTA VIEIRA DA SILVA.

**PORTARIA Nº68/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – CLAUDIA CRISTINA POLICARPO FREITAS – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de MATHEUS COUTINHO DOS SANTOS ALVES.

## NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900049013/2023

A NELTUR – NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A, Sociedade de Economia mista do Município de Niterói, vem através de sua pregoeira tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE/GRUPO", a ser julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", no dia **14/12/2023**, às **10:00** horas, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), objetivando a contratação de empresas especializadas no ramo de prestação de serviços de locação de palco, "house mix", "box truss", mobiliários, mesas e cadeiras, estrutura para sustentação de "led" e iluminação de "led", grade de isolamento, piso "isoflor", piso estruturado, tendas tipo I, II e III, IV, sistemas de sonorização tipo II, III, IV, Sistema de iluminação tipo I, III, Sistema de delay, painel de led, trio elétrico médio porte, gerador de energia elétrica tipo I, II, III, extintor de incêndio tipo I, II e III, ambulância, camisa, lona tipo I, comunicação e edição de imagens, transmissões ao vivo, fotógrafo, banheiros químicos, trailer sanitários, serviços de apoio, radiocomunicadores, e outros tipos de serviços, para a organização/execução do **REVEILLON 2023/2024** conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência - ANEXO I. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.neltur.com.br](http://www.neltur.com.br). **Gisele Souza da Silva – Pregoeira.**

### ERRATA DO EXTRATO Nº 169/2023

Na publicação do dia **01 de dezembro de 2023**, onde se lê: **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de estrutura para atender a Festa da Engenhoca, na Cidade de Niterói.

**Leia-se: OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de mão de obra para atender a Festa da Engenhoca, na Cidade de Niterói.

### COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Contrato de nº **31/23**, Contrato de Fornecimento, que entre si celebram de um lado, como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa **MSC COMERCIAL LTDA**; **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos seguintes itens: **ITEM 01:** 13 (treze) Estufas marmiteiro elétrica; 127v; com capacidade para 50 marmittas; em estrutura de aço inox, com revestimento externo em chapa inox; aquecimento à seco; na descrição seguinte: Material – aço inox AISI 430 chapa 26 e 24; Sistema de aquecimento: resistência blindada em aço inox; Controle de temperatura: termostato de 0°C a 120°C; Dimensões aproximadas: 81 cm de altura x 66 cm de comprimento x 47 cm de profundidade; **ITEM 02:** 10 (dez) Estufas marmiteiro elétrica; 127v; com capacidade para 100 marmittas; em estrutura de aço inox, com revestimento externo em chapa inox; aquecimento à seco; na descrição seguinte: Material – aço inox AISI 430 chapa 26 e 24; Sistema de aquecimento: resistência blindada em aço inox; Controle de temperatura: termostato de 0°C a 120°C; Dimensões aproximadas: 129 cm de altura x 66 cm de comprimento x 47 cm de profundidade, conforme o supramencionado Processo Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data conveniada nesta cláusula, no valor total de **R\$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil, novecentos reais)**; Natureza das despesas: **4490.52.00**, Fonte de recurso: **1.704.00**, Programa de trabalho: **17.122.0145.4191**. Nota de Empenho: **0589/2023**, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02, Lei Complementar de nº 123/06 e pela Lei Federal de nº 13.303/16. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Walmar de Sá Picanço MAT. 85987 e Regiane Santos da Cunha MAT. 70010; **Processo Administrativo de nº 9900025188/2023.**

### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

#### ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 1806/2023** - Designar os fiscais efetivos, **Fernando de Abreu Ciambarella** (Mat.3077), **Samila Maria Gomes Ribeiro** (Mat.3915) e como fiscal suplente, **Marcelo Ferreira Pinheiro** (Mat.1460), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "demolição e restauro do imóvel localizado na Avenida Visconde do Rio Branco nº897, no bairro São Domingos". (Contrato nº 59/2023 – Processo nº 9900018648/2023).

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: 02º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 14/2023. PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO VIEIRA CHARITAS. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: Itens Novos: R\$736.706,16 (setecentos e trinta e seis mil setecentos e seis reais e dezesseis centavos); Itens Acrescidos: R\$163.095,54 (cento e sessenta e três mil noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); Itens Reduzidos: R\$ 573.610,62 (quinhentos e setenta e três mil seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos), que corresponde à 11,67% de alteração qualitativa e quantitativa, sem alteração no valor contratual. Processo nº 9900055487/2023. FUNDAMENTO: 58, I, c/c o artigo 65 I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93.

#### ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO nº 59/2023**, firmado com a empresa, **A.M.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de, "demolição e restauro do imóvel localizado na Avenida Visconde do Rio Branco nº 897, no bairro São Domingos", neste Município, à partir do dia **01/12/2023** com término previsto para **30/03/2024**. **Proc. nº. 9900018648/2023**

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 04 ao contrato nº 79/2022; PARTES: EMUSA e RIVALL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: - A alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 16,59% do Contrato nº 79/2022. VALOR - R\$ 502.889,46 (quinhentos e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos); Dotação Orçamentária: PT: 5351.15.306.0142.5510; ND: 4.4.90.51.00; FT: 704; Nota de Empenho: 456/23. Processo nº 9900028488/2023; FUNDAMENTO: art. 58, I, c/c o artigo 65, I, "a" e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei federal nº 8.666/93; DATA: 30/11/2023.

#### ERRATA

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 14/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital:

**O item 8.3.2 do Edital onde se lê:** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho. Os atestados com as características semelhantes às do objeto licitatório devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas no item 2.2 do Edital, conforme o previsto no inciso I, do §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93. Esta poderá ser substituída por termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

**Leia-se:** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um engenheiro electricista e um engenheiro mecânico detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado

# DIÁRIO OFICIAL

DATA: 02/12/2023



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

PROCNIT

Processo: 30/0018973/2019

Fls: 207

pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho. Os atestados com as características semelhantes às do objeto licitatório devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas no item 2.2 do Edital, conforme o previsto no inciso I, do §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93. Esta poderá ser substituída por termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

**CP 12/2023****CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS as empresas LICITANTES (PERFIL X CONSTRUTORA S/A e MEGA MARSOU CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO e TRANSPORTE LTDA), da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 012 / 2023 – Processo nº. 9900043778/2023, para comparecerem a Sede desta empresa pública, EMUSA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 11º. Andar do CAN / PMN, para tomarem ciência, extrair cópia, impugnar, apresentar Contra Razões do RECURSO INTERPOSTO pela empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 00.299.904/0001-60 – Processo nº. 9900060655/2023, nos dias 04 / 12 / 2023 até 08/12/2023, 01 de dezembro de 2023.

Para uso do Correio  
Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado

<input type="checkbox"/> Não Existe o nº Indicado	<input type="checkbox"/> Retido
<input type="checkbox"/> Retido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Retido	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Retido	<input type="checkbox"/> Recusado
<input type="checkbox"/> Retido	<input type="checkbox"/> End. Incorretamente
<input type="checkbox"/> Retido	<input type="checkbox"/> Outros (Indicar)



Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói  
Rio de Janeiro • Brasil • CEP 24.020-082

NOME: CENTRO DE ENSINO BABYLÂNDIA E AUTUAÇÃO LTDA	
ENDEREÇO: AV PROFESSOR JOÃO BRASIL,30	
CIDADE: NITERÓI BAIRRO: FONSECA CEP: 24.130.082	
DATA: 08/12/2023	PROC. 030/018973/2019 -CC

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que o processo 030/018973/2019, foi julgado pelo Conselho de Contribuintes em 31/05/2023 e teve como decisão o conhecimento e desprovimento do recurso voluntário. O acórdão com a decisão foi publicado em 02/12/2022.

Segue anexo cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão para ciência.

Atenciosamente,

Elizabeth N. Braga  
Matrícula 1228.625-0

Elizabeth N. Braga

228625